

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2021/2024  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Lei Municipal nº 295/2023, de 11 de dezembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara de Buritinópolis, Estado de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte lei:

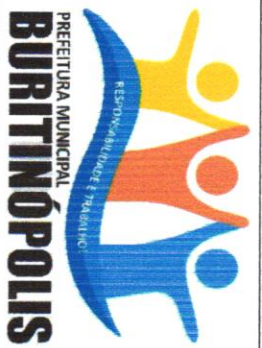
**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 41.565.000,00 (*Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2021/2024  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

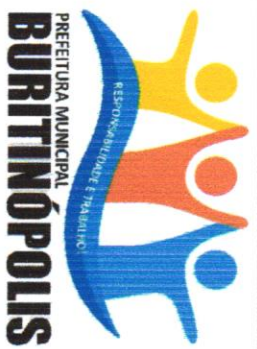
§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 41.565.000,00 (*Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>		
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.601.780,00</b>	<b>34.636.780,00</b>
1.1 - Receita Tributária	2.535.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	35.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	535.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	25.000,00	
1.5 - Receita Industrial	1.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	400.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	29.553.780,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	517.000,00	



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2021/2024  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.035.000,00</b>
2.2 - Alienações de Bens	185.000,00
2.4 - Transferências de Capital	850.000,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.640.000,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>9.641.000,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(4.352.780,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>41.565.000,00</b>

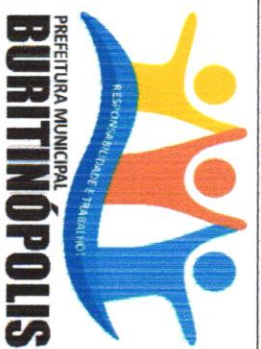
Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 41.565.000,00 (*Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Real*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 39.925.000,00 (*Trenta e nove Milhões, Novecentos e vinte e cinco Mil Real*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.640.000,00 (*Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>27.807.000,00</b>



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2021/2024  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

1 - DESPESAS CORRENTES	18.674.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.149.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	984.000,00

## II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - FUNPRESB - FUNDO DE PREV.SOCIAL MUN. BUR	1.640.000,00
---	--------------

**1.640.000,00**

## III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

12 - BURITINÓPOLIS - FUNDEB	4.755.000,00
14 - BURITINÓPOLIS - F.M.S FUNDO MUNICIPAL DE	5.903.000,00
15 - BURITINÓPOLIS-FUNDO MUN.CRIANÇA ADOLESC	574.000,00
16 - BURITINÓPOLIS-FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA S	886.000,00

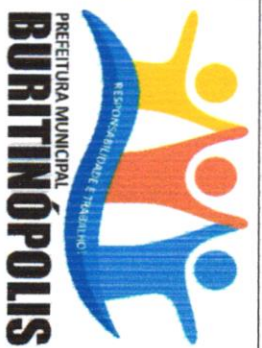
**12.118.000,00**

## DESPESA TOTAL

**41.565.000,00**

## IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CAMARA MUNICIPAL	1.826.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.315.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.508.000,00
05.10 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS, REC. TRIBUT. COM. E INDU	639.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	83.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	903.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.756.000,00
12.12 - FUNDEB	4.755.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

ADM: 2021/2024

CNPJ: 24.856.569/0001-11

13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS	4.369.000,00
14.10 - SEC. DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, DESV. ECON. E RUR	3.161.000,00
20.10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.263.000,00
21.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	1.640.000,00
22.14 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAUDE	5.903.000,00
23.15 - BURITINÓPOLIS - FMDCA	574.000,00
24.16 - FMAS - BURITINÓPOLIS	886.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	984.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES**

**41.565.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de ~~100%~~ **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
ADM: 2021/2024  
CNPJ: 24.856.569/0001-11

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, aos 11 de dezembro de 2023.

  
ANA PAULA SOARES DOURADO  
Prefeita Municipal

*Ana Paula S. Dourado*  
Prefeita  
Buritinópolis - GO